



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / ME 76.958.974/0001-44

LEI Nº 25/2004

SÚMULA: Concede Subvenções e Auxílios Instituições para o exercício de 2005.

A Câmara Municipal de Sabáudia Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica concedido para o exercício financeiro de 2005, Subvenções Sociais e Auxílios para instituições que prestam assistência social, educacional e cultural ao nosso Município, conforme a seguinte discriminação:

1.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS

1. - DE CARÁTER INSTRUTIVO, EDUCACIONAL E CULTURAL

a) - APM - Escolas Estaduais de 1º e 2º Graus.....	R\$	<u>2.300,00</u>
SOMA.....	R\$	<u>2.300,00</u>

2. - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

a) - Transf. Recursos Conservação Bacia do Rio Pirapó	R\$	2.300,00
b) - Transf. Hosp.Universitário/Irmandade Sta Casa Arapongas	R\$	2.500,00
c) - Transf. A Fundos Municipais e Conselhos Assistência	R\$	5.000,00
d) - Transf. Ao Lar São Vicente de Paula	R\$	1.500,00
e) - Transferências a Instituições Religiosas	R\$	6.000,00
f) - Transferência A APAE de Sabáudia	R\$	12.000,00
g) Transf. A APMI - Sabáudia	R\$	17.500,00
h) - Transf. A Creches Municipais	R\$	20.000,00
i) - Transf. A Pastoral da Criança	R\$	3.000,00
j) - Transf. A Associação Comunitária de Bairros	R\$	4.500,00
SOMA.....	R\$	<u>74.300,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	<u>76.600,00</u>

Art. 2º - As despesas decorrentes desta LEI, correrão pôr conta de dotações próprias do Orçamento do Município para o exercício de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DE
DOIS MIL E QUATRO.

ILSON MENDES

- Prefeito Municipal -

